PORTARIA Nº 128 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Sindicante. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo **SA/3.615/21,** referente a apuração de **responsabilidade funcional-disciplinar pela suposta prática de infração de trânsito resultando em autuação na direção de veículo oficial,** sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/3.615/21** e **NOMEAR** como Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, o servidor abaixo relacionado extraído da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 012 de 6 de janeiro de 2022:

EDISON GOMES – matrícula nº 904831.

Art. 2º FIXAR o prazo de **30 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, o Servidor Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e consultoria visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pelo Servidor Sindicante.

Art. 4º O Servidor Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 472 de 19 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 9 de fevereiro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/saai.